



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 367/2021
Proc. nº 16.548/2021

Itanhaém, 27 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.544, de 27 de dezembro de 2021, que **“Institui o “Dia do Judô” no Município de Itanhaém, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 84/2021**, de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 29 de novembro p.p., conforme **Autógrafo nº 88/2021**, que foi por mim sancionado, com veto parcial ao artigo 2º e seu parágrafo único, conforme razões de veto aduzidas em separado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.544, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“Institui o “Dia do Judô” no Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Judô”, no Calendário Oficial do Município de Itanhaém, a ser comemorado anualmente no dia 14 de outubro.

Art. 2º - VETADO

Parágrafo único - VETADO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de dezembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 16.548/2021.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando a Silva Xavier de Miranda.

Departamento Administrativo, em 27 de dezembro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração